



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

ÁREA DE EXERCÍCIO DE ESTÁGIO: Graduando em Nível Superior, com conhecimento em informática.

EDITAL Nº 001/2021:

A Comissão Provisória de Processo Seletivo de Estagiário, torna público aos acadêmicos em geral que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos interessados em participar do Processo Seletivo de Estágio na Câmara Municipal de Cassilândia-MS, observadas as disposições da Lei nº 11.788, de 25.09.2008 – Lei de Estágio.

O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva a ser administrado pela Câmara Municipal de Cassilândia-MS, na forma disposta no presente Regulamento. O exercício de estágio será formalizado mediante a lavratura de Contrato com Câmara Municipal de Cassilândia-MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O exercício de Estágio destina-se a proporcionar a preparação do estudante de Nível Superior, compreendendo o exercício transitório, sem vínculo empregatício, de atividades práticas que tenham correlação com a natureza da área profissional de ensino.

1.2. O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento das atividades do estágio.

1.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Cassilândia-MS.

2. DO PROCESSO SELETIVO

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

2.1. O Processo Seletivo de Estágio consistirá na realização de avaliação por meio de prova objetiva, aferindo o grau de aproveitamento de candidatos regularmente inscritos, com o objetivo de selecionar alunos regularmente matriculados em curso superior em Instituições de Ensino Público ou Particular, oficiais e reconhecidas, com vistas a classificar os aprovados para exercício de Estágio na Câmara Municipal de Cassilândia-MS.

2.2. Os estagiários aprovados no Processo Seletivo serão classificados com base no número de pontos obtidos na realização da prova objetiva, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

2.3. As vagas para exercício de estágio serão preenchidas, gradativamente, no interesse da Administração, observada a listagem de classificação geral dos estudantes selecionados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cassilândia-MS, no período compreendido entre os dias 05/07/2021 a 16/07/2021.

3.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Edital.

3.3. Serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Públicas ou Particulares estabelecidas na forma da legislação em vigor do 1º ao antepenúltimo semestre – observada as disposições contidas nos itens 8.10 e 9.1.1, do presente Edital.

3.4. O estudante, participante do processo seletivo, poderá, facultativamente, entregar no dia de realização da prova, 1kg (um quilo) de alimento não perecível, que será doado para instituições beneficentes da Cassilândia – MS.

3.5. Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

3.5.1. estudantes que estejam cumprindo somente dependência;

3.5.2. estudantes em regime de adaptação de grade curricular do Curso;

3.5.3. servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

3.5.4. candidato que tenha sido descredenciado, anteriormente, de exercício de estágio no Executivo ou Legislativo Municipal, pelos seguintes motivos:

3.5.4.1. por aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;

3.5.4.2. por ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;

3.5.4.3. por descumprimento, pelo estagiário, do respectivo Termo de Compromisso;

3.5.4.4. por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal de Cassilândia-MS;

3.5.4.5. apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações.

4. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009.

4.1.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.1.3. As pessoas com deficiência que forem aprovadas no presente Processo Seletivo constarão de listagem geral com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando, também, em listagem distinta, dentre os candidatos inscritos nessa condição.

4.2. Ficam reservadas a pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas a serem preenchidas, assim entendido que a cada credenciamento de 10 (dez) estagiários, do curso que corresponda ao candidato interessado – observada a listagem oficial do resultado do processo seletivo, será credenciado 1 (um) candidato inscrito comprovadamente em tal condição.

4.3. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá declarar no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser pessoa portadora de deficiência, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência correspondente, o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

4.4. O candidato, após declarar no formulário de Inscrição sua condição de pessoa com deficiência, deverá encaminhar ao RH da Câmara Municipal de Cassilândia-MS, no curso do período das inscrições:

4.4.1. Laudo médico atualizado ou expedido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição no concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

4.4.2. Cópia da Carteira de Identidade (ou documento de identificação), cópia do CPF, com informação de endereço residencial e telefone.

4.4.3. A solicitação, se necessária, no ato da inscrição, de realização de prova especial, especificando o tipo de deficiência, os recursos solicitados e o tempo para realização da prova.

4.5. A decisão da Junta Médica Oficial, em face do laudo apresentado, terá caráter terminativo e soberano quanto à qualificação do candidato e quanto ao grau da deficiência informada, concluindo, se for o caso, pelo acolhimento de sua inscrição na condição de portador de deficiência.

4.6. O candidato que não atender o disposto no subitem 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, no prazo assinalado, terá sua inscrição indeferida, na condição de pessoa com deficiência.

4.7. Os candidatos acolhidos na condição de pessoa com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e local de aplicação das provas, ressalvada a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração das provas, a requerimento do candidato - com base em informação registrada no ato da inscrição - e mediante deliberação da Comissão Provisória de Processo Seletivo de Estágio.

4.8. As vagas reservadas para pessoas com deficiência não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo.

5. DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas do Processo Seletivo serão objetivas com previsão de realização no dia 25.07.2021, período matutino, no horário das 07:00 às 10:00 horas - (data a ser confirmada por meio de divulgação no site da Câmara Municipal de Cassilândia-MS, com informação do horário e local), compostas de 05 (cinco) questões de legislação especial, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) de conhecimento específicos em Informática, totalizando 30 questões.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

5.2. O candidato deverá apresentar-se no local das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das provas, portando documento de identificação com foto, protocolo de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor preta ou azul.

5.3. Não terá acesso ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas.

5.4. Não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, consultas ou mesmo utilização de qualquer meio ou aparelho que permita armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão, tais como telefones celulares, *paggers*, agendas eletrônicas, relógios (analógicos ou digitais), máquinas calculadoras e outros de mesma natureza, sob pena de eliminação imediata do candidato, sem direito a recurso.

5.5. Quando da realização da prova, o candidato deverá preencher seus dados pessoais, assinar o formulário e, ao final, entregar a folha de respostas devidamente identificada e preenchida, com a consignação de apenas uma resposta para cada questão, sem rasuras ou borrões, sob pena de anulação das questões indevidamente marcadas.

5.6. Os 03 (três) últimos candidatos aguardarão o término das provas em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea da folha de respostas e assinatura da Ata de Sala.

5.7. A prova terá duração de 03 (três) horas. O caderno de provas será liberado aos candidatos 60 minutos após o horário de início da prova.

5.8. A Prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, observado o conteúdo programático constante do ANEXO I deste Edital. Cada questão terá valor equivalente a 1 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

5.9. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o percentual mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos das provas. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.

5.10. Para eventuais casos de desempate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios: 1º - candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos em Informática; 2º - candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa; 3º - candidato que obtiver maior pontuação na prova de Legislação Especial; 4º - candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais; 5º - candidato matriculado em semestre superior ao do concorrente; 6º - candidato com idade superior à do concorrente.

6. DO GABARITO E DO RESULTADO DAS PROVAS

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- 6.1. O gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado, por meio eletrônico no site do Câmara Municipal, em data provável 27 de julho de 2021.
- 6.2. O resultado final será divulgado em data provável de 04/08/2021 por meio de listagens, por ordem de classificação, sendo:
 - 6.2.1. uma listagem geral com o nome de todos os candidatos aprovados;
 - 6.2.2. uma listagem com o nome dos candidatos aprovados, acolhidos na condição de portador de deficiência.
- 6.3. A divulgação do resultado será feita por meio eletrônico, no site da Câmara Municipal de Cassilândia.

7. DOS RECURSOS
 - 7.1. Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e à alternativa considerada como correta nas provas.
 - 7.2. Os recursos deverão ser interpostos do dia 27 até o dia 28 de julho, após a divulgação do gabarito preliminar das provas.
 - 7.3. Os recursos deverão ser interpostos no site da Câmara de Cassilândia-MS, com indicação expressa de qual item do espelho de prova está incorreto, bem como qual seria a resposta correta e o seu respectivo porquê.
 - 7.4. Na hipótese de acolhimento de Recurso, será publicado novo gabarito com anulação da respectiva questão, para conhecimento dos candidatos.
 - 7.5. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os examinandos indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
 - 8.1. O Processo Seletivo, após concluídas todas as etapas, será homologado por meio de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia-MS.
 - 8.2. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, pelo diário oficial do município.
 - 8.3. A convocação dos candidatos obedecerá a rigorosa ordem de classificação.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

8.4. O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se, por meio de mensagem eletrônica, ou apresentar-se no local informado no “e-mail” de convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para o final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo de Seleção.

8.5. Formalizada a manifestação de interesse, o candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando, de imediato, o exercício de estágio.

8.6. A hipótese de prorrogação do prazo estabelecido no item 8.5 será apreciada pela Direção da Secretaria de Gestão de Pessoal, desde que a circunstância e a motivação alegada justifiquem o não comparecimento do candidato.

8.7. Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, no curso do prazo de validade do Processo Seletivo, com ciência expressa de nova convocação após o credenciamento de todos os candidatos constantes da listagem oficial.

8.8. No ato da nova convocação, o estudante deverá manifestar-se expressamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre o interesse no exercício do estágio ou desistência, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8.9. O candidato que não apresentar manifestação formal, ou não comparecer ao local indicado na convocação, no curso do prazo estabelecido nos itens 8.4 e 8.8, será automaticamente excluído da listagem de classificação e do Processo Seletivo.

8.10. Os candidatos que estejam cursando, na oportunidade da convocação, o último ano de faculdade, serão credenciados somente na hipótese de poder cumprir, pelo menos, 06 (seis) meses de estágio, até a conclusão regular do Curso, observada a data-limite semestral de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.

8.11. O candidato que não puder cumprir exercício de estágio – a partir da data de credenciamento – em face de disposições regulamentares editadas pela Instituição de Ensino onde se encontra matriculado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.12. A atualização dos endereços residencial e eletrônico, de telefones para contato, e o acompanhamento das convocações, divulgadas no endereço eletrônico da Câmara Municipal, são de inteira responsabilidade do candidato.

8.13. O candidato credenciado realizará seu estágio na Câmara Municipal de Cassilândia-MS.

8.14. O exercício de estágio será cumprido durante o horário de expediente diário cumprido pelos servidores lotados nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Cassilândia-MS.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para ser admitido no exercício de estágio, o candidato deverá comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da manifestação, o atendimento aos seguintes requisitos:

9.1.1. estar regularmente matriculado e frequentando – do 1º ao penúltimo semestre, curso de graduação superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

9.1.2. possuir nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

9.1.3. estar em gozo dos direitos políticos, à exceção do aluno maior de 16 (dezesesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, ainda não alistado como eleitor

9.1.4. estar quite com o serviço militar, no caso do aluno do sexo masculino de 18 (dezoito) anos ou mais;

9.1.5. não ter sido condenado criminalmente com sentença transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;

9.1.6. possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

9.1.7. ser aprovado em Processo de Seleção;

9.2. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital, firmando as seguintes Declarações:

9.2.1. declaração de que não exerce atividades laborais ou de estágio relacionadas à prestação jurisdicional junto a órgãos da administração pública.

9.2.2. o candidato que não apresentar os documentos especificados neste item não será credenciado, sendo excluído, automaticamente, do Processo Seletivo.

10. DO EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

10.1. O exercício de estágio terá a duração de 1 (um) ano e será regido observadas as disposições da Lei nº 11.788, de 25.9.2008.

10.2. O estagiário deverá comparecer diariamente no local determinado pela Administração, para cumprir jornada de estágio de 06 (seis) horas diárias, de 2ª a 6ª feira.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

10.3. O estagiário regularmente credenciado e no exercício do estágio receberá uma Bolsa-Auxílio mensal no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

10.4. Para efeito do cálculo da Bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias e/ou horários de ausências não abonadas pela Administração.

10.5. O estagiário faz jus ao recesso correspondente ao exercício de 12 meses de estágio (a ser usufruído proporcionalmente quando ocorrer o desligamento em tempo anterior ao cumprimento de 12 meses de estágio).

10.6. O estagiário não fará jus ao recebimento de auxílio-alimentação e/ou outras eventuais verbas/gratificações e etc, que não a Bolsa-Auxílio mensal.

11. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

11.1. O exercício do estágio será concluído após o decurso de 1 (um) ano, procedendo-se ao desligamento do estagiário.

11.2. O exercício do estágio poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse e a conveniência da Administração, excetuada a situação da pessoa com deficiência, na forma da Lei.

11.3. O desligamento do estagiário, que se dará mediante rescisão do Termo de Compromisso, ocorrerá:

11.3.1. automaticamente, ao término do período máximo de 02 (dois) anos de exercício de estágio;

11.3.2. pela conclusão, mudança, interrupção do curso ou desligamento do estagiário da Instituição de Ensino, obrigando-o, nesses casos, a comunicar ao Recursos Humanos do órgão, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva ocorrência;

11.3.3. no interesse e por conveniência da Câmara Municipal de Cassilândia-MS ou da Instituição de Ensino em que está matriculado o estagiário;

11.3.4. quando comprovado o aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;

11.3.5. pela ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- 11.3.6. por apresentação de atestado médico que determine ausência superior a 60 (sessenta) dias;
- 11.3.7. por descumprimento, pelo estagiário, das disposições contidas no respectivo Termo de Compromisso;
- 11.3.8. por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Legislativo;
- 11.3.9. Quando verificada e comprovada a apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações;
- 11.3.10. a pedido do estagiário.
- 11.4. O encerramento do último semestre letivo efetivamente concluído pelo aluno terá por referência as datas de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.
- 11.5. O exercício do estágio fluirá normalmente no curso do período de férias escolares.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os atos decorrentes do Processo Seletivo, contados a partir da homologação do Resultado Final, terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, período em que será rigorosamente observada a listagem de classificação geral para efeitos de credenciamento de estagiários até a data-limite correspondente ao período previsto neste item.
- 12.2. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados a partir da data de vencimento do prazo de validade dos Processos Seletivos realizados - ou prorrogados - no exercício de 2021.
- 12.3. A disposição contida no item 12.2 não será observada somente na hipótese da inexistência de candidatos aprovados em Processo Seletivo com prazo de validade em curso.
- 12.4. O candidato que consta de listagem de cadastro de reserva decorrente de aprovação em Processo Seletivo anterior fica ciente que o referido cadastro perderá sua validade a partir da data de vencimento do Processo Seletivo do qual tenha participado.
- 12.5. O candidato que se enquadre na situação descrita no item 12.4 que pretenda permanecer no Banco de Reserva de Estágio deverá, a seu critério, inscrever-se e participar do presente Processo Seletivo, efetivando sua permanência no Banco, se regularmente aprovado.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

12.6. O prazo de validade do Processo Seletivo poderá ser prorrogado, por igual período, atendidos o interesse e a conveniência da Administração.

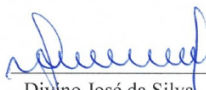
12.7. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula no curso informado.

12.8. Todos os procedimentos relativos a orientação e exercício de estágio serão supervisionados pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cassilândia-MS

12.9. As situações não previstas neste Edital serão apreciadas pela Presidente da Provisória de Processo Seletivo de Estagiário e, se não conflitantes com as determinações deste Edital, aplicar-se-á a Lei Municipal de n.º 1.582/2007, de 10 de outubro 2007, se for o caso.

12.10. Integram o presente Edital: - ANEXO I – Conteúdo Programático – e ANEXO II – Documentos para credenciamento do estagiário.

Cassilândia-MS, 29 de junho de 2021


Divino José da Silva
Presidente

Comissão Provisória de Processo Seletivo de Estagiário:

Presidente da Comissão: Ivonete Moreira Camargo

Membros da Comissão: Ana Angelica Silva Rodrigues de Oliveira e Murillo Pereira Cruvinel



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização, pontuação, e uso dos “porquês”. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa); Ortografia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM INFORMÁTICA - Windows Explorer - conceitos de organização de pastas e arquivos, Microsoft Word e Excel 2003, 2007, 2010 e 2013 (formatação e configuração do texto, correção de documentos), Internet, Correio eletrônico (cliente e e-mail e webmail), Digitalização e Impressão.

CONHECIMENTOS GERAIS - Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia, ciência, tecnologia, inovação, cultura, política e redes sociais.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL - Resolução nº 146/91 de 13 de maio de 1991 – Que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cassilândia – MS; Lei complementar 109/2008 e suas alterações (Estatuto do servidor público de Cassilândia - MS); Lei Orgânica Municipal nº 01/1990.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO II – Documentos para credenciamento do estagiário.

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Comprovante do CPF (CIC);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Certificado Militar ou equivalente que comprove estar em dia com as obrigações militares;
6. Comprovante de Residência.

OUTROS DOCUMENTOS:

1. 01 Foto 3 x 4 recente para o prontuário do estagiário;
2. Atestado de matrícula (CÓPIA);
3. Certidão Criminal – constando não ter sofrido condenação criminal -fornecida pelo Cartório de Distribuição do Fórum das cidades em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos – (fornecida pelo Tribunal de Justiça no site www.tjms.jus.br, para o residente no Mato Grosso do Sul);
4. Certidão da Justiça Eleitoral – constando estar em gozo dos direitos políticos (fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, podendo ser obtida no site www.tre-ms.gov.br).

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 064/RH/2021

CASSILÂNDIA/MS, 16 de junho de 2021.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato **ALAN MARCOS SILVA**, aprovado e convocado...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse do candidato **ALAN MARCOS SILVA**, aprovado na classificação em 2º lugar para o cargo de Fiscal de Tributos Municipais, face ao requerimento do mesmo protocolado em 14 de junho de 2021 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 008 na data de 17 de maio de 2021, que circulou no DIOCASSI em 18 de maio de 2021, iniciando o prazo no dia 19 de maio de 2021 e encerrando em 17/06/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELI A. S. O. GOMES
Dir. Recursos Humanos


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 248

Fls. Nº 31

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 567/21 de 16 de junho de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Wanderlei Teodoro Barbosa**, Motorista de Ambulância e Motorista Escolar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercício da função no CRAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.




Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº 248** **Fls. Nº 32**

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 568/21 de 16 de junho de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
2605/1	Camila Guilherme Tondini Barbosa	10	14/06/2021	23/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

248

Fls. Nº

33

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

569/21 de 16 de junho de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante e férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Carlos Roberto Lucenti Geremonte	336/1	01/07/2019	30/06/2020	21/06/2021	30/06/2021
Márcia Regina Cassarin Geremonte	661/1	02/05/2018	01/05/2019	21/06/2021	25/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de junho de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.




Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº** 248 **Fls. Nº** 02

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

589/21 de 28 de junho de 2021.

Portaria N.º

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 086/2005, promover verticalmente, a servidora:

Nome	Matrícula	Do cargo/nível:	Para cargo/nível:
Sindolei Glória Martins Silva	765/1	Prof. D III	Prof. D IV

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 248

Fls. Nº 63

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

590/21 de 28 de junho de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Aparecida Soares da Silva Nogueira	743/1	07/2020	06/2021
Camila Priscila Fernandes de Freitas Gottardi	2286/1	03/2020	03/2021
Daniel Garcia da Silva	1874/1	07/2020	07/2021
Marcia Cristina Vendrame de Medeiros	212/1	07/2020	07/2021
Silvânia Souza da Silva	604/1	06/2020	05/2021
Tatyane Amaral de Aquino	903/1	07/2020	06/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1724

Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)